



SECRETARIA  
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO  
**ESPÍRITO SANTO**  
A HORA É ESSA

**RESOLUÇÃO Nº 456/05**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída através da Portaria nº 185-P, de 24/08/93, reunida ordinariamente em Domingos Martins, na data de 01 de abril de 2005.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar que o município relacionado na tabela I, em anexo, qualifique e/ou altere o número de Agentes Comunitários de Saúde e que receba o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Artigo 2º - Aprovar que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela II, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF, referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de abril de 2005.

**ANSELMO TOSE**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES

**TABELA - I****QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

MUNICÍPIOS	QUALIFICADOS MÊS ANTERIOR	QUALIFICAR MAIS	TOTAL	TETO	POP.
MARILÂNDIA	25	1	26	26	10.207
FUNDAO	34	1	35	35	13.873
IBITIRAMA	12	12	24	24	9.690
MARILÂNDIA	25	1	26	26	10.207

**TABELA - II****QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

MUNICÍPIOS	QUALIFICADOS MÊS ANTERIOR	QUALIFICAR MAIS	TOTAL	TETO
PEDRO CANARIO	0	4	4	9

Obs. 1 : O limite de ACS é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por agente.

Obs. 2 : A cobertura é calculada pela média de cobertura mínima de 400 pessoas, e máxima, de 750 pessoas por ACS, ou seja, cobertura média de 575 pessoas por ACS.